



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua Getúlio Vargas, 158 - 2º Andar - Centro
CEP: 39.650-000 - Minas Novas - MG
Fone: (33) 764-1104 - Fax: (33) 764-1252
E-mail: pmmn@uai.com.br

LEI Nº 1321 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2002.

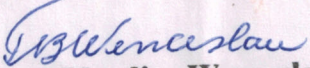
Fixa o Perímetro Urbano do Distrito de Cruzinha e dá outras providências.

O Povo do Município de Minas Novas, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome. Sanciono a seguinte Lei:\

Art. 1º - O Perímetro Urbano do Distrito de Cruzinha, neste Município, inicia-se no **MZU 01** na propriedade de Joaquim Rocha Barbosa, vulgarmente conhecido por "Joaquim de Aprígio"; deste em linha reta até o **MZU 02** no final da Rua Francisco Badaró, deste atravessando o "Córrego Tombador", ainda em linha reta, até o **MZU 03** próximo o poço artesiano "Emília Paixão" na propriedade de "Nadinho de Nozinho": deste em linha reta, atravessando a estrada que vai ter à localidade denominada "Córrego Capitão", subindo o espigão até o **MZU 04**, em uma cerca de arame na propriedade da Senhora Emília Rodrigues da Paixão; do **MZU 04**, seguindo a cerca na propriedade da Senhora Emília Rodrigues da Paixão até o **MZU 05** no Campo de Futebol; deste declinando à esquerda ao **MZU 06** num Pau D'Óleo, no final do casario denominado "Oca"; deste, em linha reta, até o **MZU 07** na estrada que vai ter ao local denominado "Tabocal"; do **MZU 07**, em linha reta, ao **MZU 08** no coqueiro entre os poços artesianos no final da Rua "Turmalina"; do **MZU 08** ao **MZU 09** no início da estrada para "Catuá" e deste ao **MZU 01**, ponto de partida.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Minas Novas, 17 de Dezembro de 2002.


Telma Blandina Wenceslau
Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS	
PROTOCOLO Nº	695 02
DATA	15/12/02
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL	